



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º , DE 2018 (Do Sr. Nilson Leitão e outros)

Altera os artigos 27 e 49 da Constituição Federal para limitar o pagamento das verbas, indenizatórias ou não, relacionadas ao exercício do mandato parlamentar de Deputados Estaduais e Distritais, por meio de sua vinculação ao montante fixado para os membros do Congresso Nacional.

Art. 1.º Esta Proposta de Emenda à Constituição limita o pagamento das verbas, indenizatórias ou não, relacionadas ao exercício do mandato parlamentar de Deputados Estaduais e Distritais, por meio de sua vinculação ao montante fixado para os membros do Congresso Nacional.

Art. 2.º Os artigos 27 e 49 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 27.

§ 5.º O pagamento de quaisquer verbas, indenizatórias ou não, relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, fica limitado a cinquenta por cento do montante fixado para os membros do Congresso Nacional, nos termos do inciso XVIII do artigo 49. ” (NR).

“Art. 49.

XVIII – fixar o valor das verbas, indenizatórias ou não, relacionadas para o exercício do mandato parlamentar, além dos valores destinados à remuneração do pessoal de gabinete. ” (NR)

Art. 3.º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

No discurso que proferi no Plenário desta Câmara dos Deputados, na noite do dia 29 de maio do corrente ano, afirmei: “ – É necessário rever o custo do Estado brasileiro. E isso não pode mais ser apenas um discurso”.

Esta Proposta de Emenda à Constituição integra o pacote de medidas concretas que idealizamos com o intuito de cortar despesas, reduzindo os custos com a manutenção do Estado brasileiro, suportados pelos contribuintes.

Na nossa visão, a redução de custos deve abranger todos os Poderes estatais, em todos os âmbitos da federação brasileira.

É do que se cuida nesta proposição, na qual propomos que o pagamento de verbas – indenizatórias ou não – relacionadas ao exercício do mandato parlamentar de Deputados Estaduais e Distritais seja limitado a cinquenta por cento do montante destinado aos Deputados Federais, cuja fixação passa a ser de competência do Congresso Nacional.

Diante da importância da medida proposta e da atual conjuntura econômica, rogamos aos nobres Pares o apoio necessário para a aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em de junho de 2018.

Deputado NILSON LEITÃO
PSDB/MT

Altera os artigos 27 e 49 da Constituição Federal para limitar o pagamento das verbas, indenizatórias ou não, relacionadas ao exercício do mandato parlamentar de Deputados Estaduais e Distritais, por meio de sua vinculação ao montante fixado para os membros do Congresso Nacional.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO	GAB.	
ANTONIO IMBASSAHY	810	
ARTHUR VIRGÍLIO BISNETO	521	
BETINHO GOMES	269	
BRUNA FURLAN	836	
BRUNO ARAÚJO	718	
CAIO NARCIO	431	
CARLOS SAMPAIO	207	
CÉLIO SILVEIRA	565	
CONCEIÇÃO SAMPAIO	515	
DANILO FORTE	384	
DOMINGOS SÁVIO	345	
EDUARDO BARBOSA	540	
EDUARDO CURY	368	
FÁBIO SOUSA	271	
FLORIANO PESARO	915	
GEOVANIA DE SÁ	606	
GERALDO RESENDE	905	
GIUSEPPE VECCI	383	
IZALCI LUCAS	602	

Altera os artigos 27 e 49 da Constituição Federal para limitar o pagamento das verbas, indenizatórias ou não, relacionadas ao exercício do mandato parlamentar de Deputados Estaduais e Distritais, por meio de sua vinculação ao montante fixado para os membros do Congresso Nacional.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO	GAB.	
JOÃO GUALBERTO	358	
JOÃO PAULO PAPA	476	
JOSÉ REINALDO	529	
JUTAHY JUNIOR	407	
LOBBE NETO	275	
LUIZ CARLOS HAULY	220	
MARA GABRILLI	226	
MARCO TEBALDI	284	
MARCUS PESTANA	715	
MARIANA CARVALHO	508	
MIGUEL HADDAD	250	
NILSON LEITÃO	825	
NILSON PINTO	527	
OTAVIO LEITE	225	
PAULO ABI-ACKEL	460	
PEDRO CUNHA LIMA	611	
PEDRO VILELA	705	
RAIMUNDO GOMES DE MATOS	725	

Altera os artigos 27 e 49 da Constituição Federal para limitar o pagamento das verbas, indenizatórias ou não, relacionadas ao exercício do mandato parlamentar de Deputados Estaduais e Distritais, por meio de sua vinculação ao montante fixado para os membros do Congresso Nacional.

DEPUTADO	GAB.	
----------	------	--



CÂMARA DOS DEPUTADOS

RICARDO TRIPOLI	241	
ROCHA	607	
RODRIGO DE CASTRO	701	
ROGÉRIO MARINHO	446	
ROSSONI	513	
SAMUEL MOREIRA	921	
SHÉRIDAN	246	
SILVIO TORRES	404	
VANDERLEI MACRIS	348	
VITOR LIPPI	823	
WALDIR MARANHÃO	5	
YEDA CRUSIUS	445	

Altera os artigos 27 e 49 da Constituição Federal para limitar o pagamento das verbas, indenizatórias ou não, relacionadas ao exercício do mandato parlamentar de Deputados Estaduais e Distritais, por meio de sua vinculação ao montante fixado para os membros do Congresso Nacional.

Líder / Representante	Partido/Bloco	Assinatura
ARTHUR LIRA	Bloco PP, PODE, AVANTE	
PAULO PIMENTA	PT	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BALEIA ROSSI	MDB	
NILSON LEITÃO	PSDB	
RODRIGO GARCIA	DEM	
JOSÉ ROCHA	PR	
DOMINGOS NETO	PSD	
FELIPE BORNIER	Bloco PTB, PROS	
TADEU ALENCAR	PSB	
CELSO RUSSOMANNO	PRB	
ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	
WLADIMIR COSTA	SD	
ORLANDO SILVA	PCdoB	
GILBERTO NASCIMENTO	PSC	
DELEGADO FRANCISCHINI	PSL	
ALEX MANENTE	PPS	
CHICO ALENCAR	PSOL	
JUNIOR MARRECA	PATRI	
MARCELO ARO	PHS	
LEANDRE	PV	
JOÃO DERLY	REDE	
ULDURICO JUNIOR	PPL	

Altera os artigos 27 e 49 da Constituição Federal para limitar o pagamento das verbas, indenizatórias ou não, relacionadas ao exercício do mandato parlamentar de Deputados Estaduais e Distritais, por meio de sua vinculação ao montante fixado para os membros do Congresso Nacional.

DEPUTADO	GAB.	

